

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Os Planos Municipais de Emergência da Proteção Civil (P.M.E.P.C) definem o modo de atuação e articulação dos vários organismos, serviços e estruturas a convocar em operações de proteção civil a nível municipal, de acordo com os critérios e normas técnicas constantes da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Os P.M.E.P.C visam organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta a situações de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências. Devem, designadamente, proceder à tipificação dos riscos, definir as medidas de prevenção a adotar, identificar os meios e recursos mobilizáveis, definir as responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal assim como estabelecer os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis. São, por isso, instrumentos absolutamente fundamentais para a proteção e segurança das populações.

Nos termos do nº 7 do artigo 5º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, e do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, a responsabilidade de elaboração dos Planos Municipais de Emergência é das Câmaras Municipais, através do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil e aprovados pela Comissão Nacional de Proteção Civil, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Associação Nacional de Proteção Civil.

Acresce que o nº 3 do artigo 10º da Resolução 25/2008, determina que os planos municipais de emergência "(...) devem ser revistos no prazo máximo de dois anos, de forma a ficarem em conformidade com a presente diretiva."

Considerando as recentes notícias, veiculadas por diversos órgãos da comunicação social, que denunciam a ausência de Planos Municipais de Emergência atualizados em cerca de dois terços dos municípios portugueses, importa questionar cabalmente as autarquias sobre a existência de planos de emergência atualizados para a organização do socorro em caso de catástrofe ou acidente grave.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir à Câmara Municipal, as seguintes perguntas:*

1. Possui a autarquia um Plano Municipal de Emergência aprovado? Qual a data da sua aprovação?
2. Existindo Plano Municipal de Emergência, qual a data da sua última revisão?
3. Promoveu a autarquia exercícios de teste ao respetivo plano nos 180 dias após a sua aprovação?
4. Com que periodicidade promove a autarquia exercícios de teste ao Plano de Emergência Municipal de Proteção Civil?

Palácio de São Bento, 27 de junho de 2018

Deputado(a)s

SANDRA CUNHA(BE)

JOANA MORTÁGUA(BE)